

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023

PROCESSO n.º 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2023

Aos 11 dias do mês de outubro de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, pelo senhor Juliano Machado Rodrigues, CPF n.º 015.260.400-69, doravante denominado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, e pelo senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, RG 2034171815, CPF n.º 475.359.200-63, doravante denominado FMHHTC e de outro as empresas American TI Ltda – CNPJ 47.324.135/0003-38, com sede na Av. Presidente Vargas n.º 663, Sala 703, Bairro Centro, CEP 95320-000, na cidade de Nova Prata – RS, Telefone (54) 3242 2358, E-mail comercial@americanti.com.br, representada pelo Sr. Tiago José Caumo, AR6 Licitações Ltda – CNPJ 43.727.845/0001-96, com sede na Rua Campolino Alves n.º 300, Sala 414 A29, Bairro Capoeiras, CEP 88085-110, na cidade de Florianópolis – SC, Telefone (48) 3771 8680, E-mail andre@ar6licitacoes.com.br, representada pelo Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, BX Distribuidora de Equipamentos Ltda – CNPJ 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano n.º 131, Bairro Águas Belas, CEP 83040.620, na cidade de São José dos Pinhais – PR, Telefone (41) 3283 9578, E-mail pregao01@bxdistribuidora.com.br, representada pela Sra. Isolde Machado Ferreira, Daniel Patrício da Silva Caetano – CNPJ 37.478.920/0001-20, com sede na Rua Vertuosa da Silva n.º 26, Bairro Forquilha, CEP 88106-784, na cidade de São José – SC, Telefone (48) 98481 2495, Email danielinfmicro@gmail.com, representada pelo Sr. Daniel Patrício da Silva Caetano, Görgen Distribuidora Ltda – CNPJ 48.192.048/0001-75, com sede na Rua Henrique Dias n.º 611, Bairro Centro, CEP 99700-262, na cidade de Erechim – RS, Telefone (54) 99251 3236, E-mail gorgendistribuidora@gmail.com, representada pelo Sr. Alexandre Görgen, I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – CNPJ 41.232.530/0001-42, com sede na Rua Elírio Antônio Presotto n.º 968, Bairro Piemont, CEP 99250-000, na cidade de Serafina Córrea – RS, Telefones (54) 3444 9488 / 9 9906 9052, E-mail i9empenhos@gmail.com, representada pelo Sr. Flávio do Nascimento, Microtécnica Informática Ltda – CNPJ 01.590.728/0009-03, com sede na Rodovia Darly Santos n.º 4.000, Galpão 01 – B, Sala 10, Bairro Darly Santos, CEP 29103-300, na cidade de Vila Velha – ES, Telefone (61) 3327 6666, E-mail licitacao@microtecnica.com.br, representada pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, Nedel Comércio Varejista e Atacadista de Informática Ltda – CNPJ 14.062.718/0001-17, com sede na Rua Conselheiro Saraiva n.º 141, CEP 96080-040, na cidade de Pelotas – RS, Telefones (53) 3328 0545 / 3225 0600, Email licitacoes@grupoagk.com, representada pela Sra. Melissa Vasconcellos Chiattonne Nedel, PPL Comércio e Serviços de Informática Eireli – CNPJ 09.200.360/0001-01, com sede na Rua Laudelino Freire n.º 649, Bairro Sarandi, CEP 91120-400, na cidade de Porto Alegre – RS, Telefone (51) 3022 5491, E-mail ppl@pplinformatica.com.br, representada pelo Sr. Gabriel Consul Ferreira, Repremig Representações e Comércio de Minas Gerais Ltda – CNPJ 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES-010 n.º 4.255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29164-140, na cidade de Serra – ES, Telefone (31) 3047 4990, E-mail leandro@repremig.com.br, representada pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, Bernardo Daniel – CNPJ 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14 n.º 91, Sala 02, Bairro Pioneiros, CEP 89760-000, na cidade de Ita – SC, Telefone (054) 3376 1586, E-mail bdinformaticars@gmail.com, representada pelo Sr. Bernardo Daniel, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), homologada em 09/10/2023, às fls. 1.160, referente ao Pregão Eletrônico n.º 14/2023 para possíveis aquisições de Equipamentos e Materiais de Informática, para os diversos Setores/Secretarias da Administração Municipal, da Câmara de Vereadores e da FMHHTC, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis aquisições de Equipamentos e Materiais de Informática, para os diversos Setores/Secretarias da Administração Municipal, da Câmara de Vereadores e da FMHHTC, conforme descrição, marcas e preços constantes do Processo n.º 42/2023, Pregão Eletrônico n.º 14/2023.

A empresa American TI Ltda – CNPJ 47.324.135/0003-38, restou classificada no seguinte item:

Item 23 – 80 unidades - NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES. Marca/Modelo: COMPAQ/ PRESARIO 424. Valor unitário registrado: R\$ 1.358,28.

CÓDIGO CATMAT: 451900

Sendo:

Sec. de Educação: 80 unidades.

A Empresa AR6 Licitações Ltda – CNPJ 43.727.845/0001-96, restou classificada no seguinte item:

Item 20 – 47 unidades - TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13

MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.

Marca/Modelo: POSITIVO/ TAB Q10. Valor unitário registrado: R\$ 1.220,00.

CÓDIGO CATMAT: 447856

Sendo:

FMHHTC: 10 unidades.

Sec. de Educação: 15 unidades.

Sec. de Saúde: 15 unidades.

Sec. de Turismo: 05 unidades.

Sec. de Planejamento: 01 unidade.

Sec. de Meio Ambiente: 01 unidade.

A empresa BX Distribuidora de Equipamentos Ltda – CNPJ 48.849.767/0001-16, restou classificada nos seguintes itens:

Item 13 – 82 unidades - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 2 TB., ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES, GABINETE: TORRE. Marca: AIOX G200. Valor unitário registrado: R\$ 3.120,00.

CÓDIGO CATMAT: 485864

Sendo:

FMHHTC: 10 unidades.

Câmara de Vereadores: 02 unidades.

Sec. de Educação: 15 unidades.

Sec. de Saúde: 30 unidades.

Sec. de Obras: 05 unidades.

Sec. de Administração: 08 unidades.

Sec. de Turismo: 05 unidades.

Sec. de Assistência Social: 05 unid.

Sec. de Planejamento: 02 unidades

Item 15 – 90 unidades - MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36 MESES. Marca: MONITOR LED 23” VXPRO VX230Z PRO VGA+HDMI. Valor unitário registrado: R\$ 515,00.

CÓDIGO CATMAT: 451813

Sendo:

FMHHTC: 10 unidades.

Sec. de Educação: 15 unidades.

Sec. de Saúde: 30 unidades.

Sec. de Obras: 06 unidades.

Sec. de Administração: 10 unidades.

Sec. de Turismo: 10 unidades.

Sec. de Assistência Social: 05 unid.

Sec. de Planejamento: 04 unidades.

A empresa Daniel Patrício da Silva Caetano – CNPJ 37.478.920/0001-20, restou classificada nos seguintes itens:

Item 01 – 120 unidades - "MOUSE", TIPO: USB, MODELO: ÓPTICO, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 03 UN, RESOLUÇÃO: 600 DPI. Marca/Modelo: MULTILASER/ MOUSE CLASSIC BOX ÓPTICO USB 1200DPI PRETO MULTILASER. Valor unitário registrado: R\$ 7,70.

CÓDIGO CATMAT: 342955

Sendo:

Câmara de Vereadores: 05 unidades.

FMHHTC: 15 unidades.

Gabinete do Prefeito: 15 unidades.

Sec. de Administração: 20 unidades.

Sec. de Assistência Social: 10 unid.

Sec. de Educação: 12 unidades.

Sec. de Meio Ambiente: 02 unidades.

Sec. de Obras: 05 unidades.

Sec. de Saúde: 30 unidades.

Sec. de Turismo: 10 unidades.

Item 03 – 107 pares - CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SÁIDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE. Marca/Modelo: KNUP/ MINI CAIXA DE SOM PARA PC/NOTEBOOK KP-7029 – KNUP. Valor unitário registrado: R\$ 13,50.

CÓDIGO CATMAT: 449734

Sendo:

FMHHTC: 15 unidades.

Câmara de Vereadores: 05 unidades.

Sec. de Educação: 12 unidades.

Sec. de Saúde: 30 unidades.

Sec. de Obras: 05 unidades.

Gabinete do Prefeito: 05 unidades.

Sec. de Administração: 10 unidades.

Sec. de Turismo: 10 unidades.

Sec. de Assistência Social: 10 unid.

Sec. de Meio Ambiente: 02 unidades.

Item 04 – 54 unidades - CÂMERA WEB, CONEXÃO: INTERFACE USB 2.0, CAPTURA CORES: 30 FPS, TAMANHO IMAGEM: 1280 X 720 PIXELS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, RESOLUÇÃO: FULL HD 1080 MPX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO. Marca/Modelo: GO TECH/ WEBCAM GO TECH OFFICE COM MICROFONE 1080P FULL HD. Valor unitário registrado: R\$ 50,00.

CÓDIGO CATMAT: 474995

Sendo:

FMHHTC: 10 unidades.
Câmara de Vereadores: 02 unidades.
Sec. de Educação: 08 unidades.
Sec. de Saúde: 05 unidades.
Gabinete do Prefeito: 10 unidades.

Sec. de Administração: 05 unidades.
Sec. de Turismo: 10 unidades.
Sec. de Planejamento: 03 unidades.
Sec. de Meio Ambiente: 01 unidade.

Item 06 – 130 unidades - FONE OUVIDO, TIPO: HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO: MÍNIMO 2 M, TIPO FONE: ESTÉREO ACOLCHOADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLUG AND PLAY, PIVOTAGEM DO MICROFONE 180°, TIPO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL. Marca/ Modelo: VINIK/ HEADSET GAMER LUGH LED VERMELHO. Valor unitário registrado: R\$ 80,00.

CÓDIGO CATMAT: 453792

Sendo:

FMHHTC: 10 unidades.
Câmara de Vereadores: 03 unidades.
Sec. de Educação: 80 unidades.
Sec. de Saúde: 10 unidades.

Sec. de Administração: 10 unidades.
Sec. de Turismo: 10 unidades.
Sec. de Planejamento: 05 unidades.
Sec. de Meio Ambiente: 02 unidades.

Item 11 – 05 unidades - IMPRESSORA TÉRMICA, RESOLUÇÃO: 203 DPI, TIPO CONEXÃO: SERIAL RS232 E USB 2.0, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ETIQUETAS. Marca/Modelo: KNUP/ IMPRESSORA TÉRMICA KP – 1031 – KNUP. Valor unitário registrado: R\$ 870,00.

CÓDIGO CATMAT: 458740

Sendo:

FMHHTC: 04 unidades.
Sec. de Planejamento: 01 unidade.

Item 12 – 09 unidades - LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 5 V, CORRENTE ALIMENTAÇÃO: 175 MA, TIPO: PISTOLA LASER, VARREDURA: FONTE DE LUZ COM DIODO LUZ VÍSEL 650 NM, CONEXÃO: USB, TIPO ACIONAMENTO: GATILHO, VELOCIDADE LEITURA: 100 VARREDURAS POR SEGUNDO (MÍNIMO), RESOLUÇÃO: 0,125, POTÊNCIA: 0,6 W, COMPRIMENTO CABO: 1 M, DISTÂNCIA LEITURA CONTATO: 0 A 76 CM, TIPO LEITURA: BIDIRECIONAL, REFLEXÃO: MIN 20% PER. Marca/ Modelo: EXBOM/ LEITOR CÓDIGO DE BARRAS COM FIO LCB-150 – EXBOM. Valor unitário registrado: R\$ 152,90.

CÓDIGO CATMAT: 447856

Sendo:

FMHHTC: 04 unidades.
Sec. de Saúde: 05 unidades.

Item 21 – 60 unidades - ESTABILIZADOR TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, TIPO: TRANSFORMADOR ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER. Marca/Modelo: COLETEK – ESTABILIZADOR ES-300VA-BM BEM LIGADO 300VA BIVOLT/115V COLETEK. Valor unitário registrado: R\$ 167,90.

CÓDIGO CATMAT: 367791

Sendo:

FMHHTC: 05 unidades.
Sec. de Educação: 15 unidades.
Sec. de Obras: 02 unidades.
Gabinete do Prefeito: 02 unidades.
Sec. de Administração: 10 unid.

Sec. de Turismo: 10 unidades.
Sec. de Assistência Social: 10 unid.
Sec. de Planejamento: 05 unidades.
Sec. de Meio Ambiente: 01 unidade.

Item 22 – 29 unidades - UNIDADE DISCO, TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 2 TB., VELOCIDADE: 7.200 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO USB 3.0. Marca/ Modelo: TOSHIBA/ HD EXTERNO TOSHIBA CANVIO BASICS 2TB 2.5” USB 3.0, Valor unitário registrado: R\$ 397,00.

CÓDIGO CATMAT: 426009

Sendo:

FMHHTC: 04 unidades.
Câmara de Vereadores: 06 unid.
Sec. de Educação: 08 unidades.

Sec. de Obras: 01 unidade.
Sec. de Administração: 08 unidades.
Sec. de Planejamento: 02 unidades.

A empresa Görgen Distribuidora Ltda – CNPJ 48.192.048/0001-75, restou classificada no seguinte item:

Item 07 – 47 unidades - IMPRESSORA JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5670 X 1440 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 37 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 38 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, TIPO PAPEL: CARTA/ OFÍCIO/ A4/ A5/ A6/ B5/ FOTOGRÁFICO, COMPATIBILIDADE:

WINDOWS/ MACINTOSH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL, USB, SISTEMA ECO TANK, TIPO: MESA. **Marca/Modelo: EPSON/ L3210. Valor unitário registrado: R\$ 1.138,00.**

CÓDIGO CATMAT: 447936

Sendo:

FMHHTC: 04 unidades.
Sec. de Educação: 08 unidades.
Sec. de Saúde: 20 unidades.
Sec. de Obras: 03 unidades.

Gabinete do Prefeito: 02 unidades.
Sec. de Administração: 04 unidades.
Sec. de Turismo: 05 unidades.
Sec. de Planejamento: 01 unidade.

A empresa I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – CNPJ 41.232.530/0001-42, restou classificada nos seguintes itens:

Item 08 – 31 unidades - IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 18 PPM, CAPACIDADE MEMÓRIAS: 16 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 64 MB, TIPO PAPEL: A4/ A5/ OFÍCIO/ CARTA/ ENVELOPE/ TRANSPARÊNCIA/ ETIQUETA, CAPACIDADE FOLHA: 250 FL, TIPO BANDEJAS: UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACES COMUNICAÇÃO PORTA PARALELA BIDIRECIONAL. **Marca/Modelo: BROTHER/ HL 1202. Valor unitário registrado: R\$ 841,50.**

CÓDIGO CATMAT: 234679

Sendo:

FMHHTC: 04 unidades.
Sec. de Educação: 08 unidades.
Sec. de Saúde: 20 unidades.
Sec. de Obras: 03 unidades.

Gabinete do Prefeito: 02 unidades.
Sec. de Administração: 04 unidades.
Sec. de Turismo: 05 unidades.
Sec. de Planejamento: 01 unidade.

Item 09 – 26 unidades - IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21 PPM, TIPO PAPEL: CARTA/A4, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL, TIPO IMPRESSORA: MONOCROMÁTICA. **Marca: BROTHER/ HL1202. Valor unitário registrado: R\$ 861,30.**

CÓDIGO CATMAT: 466089

Sendo:

FMHHTC: 04 unidades.
Sec. de Educação: 08 unidades.
Sec. de Obras: 03 unidades.

Sec. de Administração: 04 unidades.
Sec. de Turismo: 02 unidades.
Sec. de Assistência Social: 05 unidades.

A empresa Microtécnica Informática Ltda – CNPJ 01.590.728/0009-03, restou classificada no seguinte item:

Item 05 – 106 unidades - ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECARGA/FILTRO DE, TIPO: NOBREAK SENOIDAL, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TENSÃO SAÍDA: 115 V, CAPACIDADE NOMINAL: 1.200 KVA, BATERIA: SELADA. **Marca/Modelo: NOBREAK 1200VA LACERDA UPS NEW ORION PREMIUM. Valor unitário registrado: R\$ 412,16.**

CÓDIGO CATMAT: 452467

Sendo:

FMHHTC: 15 unidades.
Sec. de Educação: 15 unidades.
Sec. de Saúde: 30 unidades.
Sec. de Obras: 08 unidades.

Sec. de Administração: 10 unidades.
Sec. de Turismo: 15 unidades.
Sec. de Assistência Social: 10 unid.
Sec. de Planejamento: 03 unidades.

A empresa Nedel Comércio Varejista e Atacadista de Informática Ltda – CNPJ 14.062.718/0001-17, restou classificada nos seguintes itens:

Item 14 – 56 unidades - MODEM ROTEADOR, MODELO: MODEM E ROTEADOR COM 4 ANTENAS, APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO, FONTE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, TIPO INTERFACE: LAN, TENSÃO ENTRADA: 110/220 V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN, FREQUÊNCIA SINAL: DUAL BAND 2,4 / 5,0 GHZ. **Marca/Modelo: TP-LINK/ W8961. Valor unitário registrado: R\$ 204,67.**

CÓDIGO CATMAT: 603472

Sendo:

FMHHTC: 06 unidades.
Câmara de Vereadores: 02 unidades.
Sec. de Educação: 08 unidades.
Sec. de Saúde: 08 unidades.
Sec. de Obras: 02 unidades.

Gabinete do Prefeito: 06 unidades.
Sec. de Administração: 10 unidades.
Sec. de Turismo: 10 unidades.
Sec. de Assistência Social: 03 unid.
Sec. de Planejamento: 01 unidade.

Item 19 – 30 unidades - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS: 8 UN, TIPO PORTAS: 1000 BASE SX, VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS, SUPORTE VLAN: 3 MB, ALIMENTAÇÃO: 100/240 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMUTAÇÃO L3, IEEE 802-3, NONBLOKING, APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE. **Marca/Modelo: MERCUSYS/ MS108G. Valor unitário registrado: R\$ 127,33.**

CÓDIGO CATMAT: 261521

Sendo:

FMHHTC: 05 unidades.

Sec. de Educação: 08 unidades.

Gabinete do Prefeito: 03 unidades.

Sec. de Administração: 04 unidades.

Sec. de Turismo: 10 unidades.

A empresa PPL Comércio e Serviços de Informática Eireli – CNPJ 09.200.360/0001-01, restou classificada nos seguintes itens:

Item 02 – 104 unidades - "TECLADO MICROCOMPUTADOR", NORMA PADRÃO: ABNT2, QUANTIDADE TECLAS: 107 UN, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. Marca/Modelo: KNUP/ KP-M611. Valor unitário registrado: R\$ 19,80.

CÓDIGO CATMAT: 238191

Sendo:

FMHHTC: 15 unidades.

Câmara de Vereadores: 05 unidades.

Sec. de Educação: 12 unidades.

Sec. de Saúde: 30 unidades.

Sec. de Obras: 05 unidades.

Gabinete do Prefeito: 05 unidades.

Sec. de Administração: 10 unidades.

Sec. de Turismo: 10 unidades.

Sec. de Assistência Social: 10 unid.

Sec. de Meio Ambiente: 02 unidades.

Item 17 – 15 unidades - PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 0,88 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10,44 M, TIPO LÂMPADA: UHE, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 76 CM, TIPO ZOOM: DIGITAL, POTÊNCIA AUTOFALANTES: 5 W, TIPO: COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2.700 LM, TIPO FOCO: MANUAL, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ TETO/ MESA, TIPO TECNOLOGIA: LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600 DPI, RESOLUÇÃO: 800 X 600 (SVGA), TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO. Marca/Modelo: UNIQUE/ Y6. Valor unitário registrado: R\$ 980,00.

CÓDIGO CATMAT: 460734

Sendo:

FMHHTC: 02 unidades.

Sec. de Educação: 08 unidades.

Sec. de Saúde: 02 unidades.

Gabinete do Prefeito: 02 unidades.

Sec. de Planejamento: 01 unidade.

A empresa Repremig Representações e Comércio de Minas Gerais Ltda – CNPJ 65.149.197/0002-51, restou classificada no seguinte item:

Item 18 – 12 unidades - SCANNER, TIPO: PORTÁTIL, RESOLUÇÃO: 600 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM M/S, TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG. Marca/Modelo: EPSON/ DS-530 II. Valor unitário registrado: R\$ 1.829,84.

CÓDIGO CATMAT: 603709

Sendo:

FMHHTC: 04 unidades.

Câmara de Vereadores: 02 unid.

Sec. de Educação: 02 unidades.

Sec. de Administração: 02 unidades.

Sec. de Planejamento: 02 unidades.

A empresa Bernardo Daniel – CNPJ 11.607.273/0001-15, restou classificadas nos seguintes itens:

Item 10 – 43 unidades - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 28 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE: USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 MB. Marca: ELGIN/ M7105DW. Valor unitário registrado: R\$ 1.659,00.

CÓDIGO CATMAT: 450025

Sendo:

FMHHTC: 04 unidades.

Câmara de Vereadores: 02 unidades

Sec. de Educação: 08 unidades.
Sec. de Saúde: 10 unidades.
Sec. de Obras: 03 unidades.
Gabinete do Prefeito: 02 unidades.

Sec. de Administração: 04 unidades.
Sec. de Turismo: 05 unidades.
Sec. de Assistência Social: 05 unid.

Item 16 – 61 unidades - NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES. **Marca: LENOVO/ V14. Valor unitário registrado: R\$ 2.499,99.**
CÓDIGO CATMAT: 481545

Sendo:

FMHHTC: 05 unidades.
Sec. de Educação: 15 unidades.
Sec. de Saúde: 08 unidades.
Sec. de Obras: 02 unidades.
Gabinete do Prefeito: 07 unidades.

Sec. de Administração: 10 unidades.
Sec. de Turismo: 05 unidades.
Sec. de Assistência Social: 06 unid.
Sec. de Planejamento: 01 unidade.
Sec. de Meio Ambiente: 02 unidades

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.
7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
4. A **FUTURA CONTRATADA** deverá **prestar garantias conforme os itens descritos no Termo de Referência – Anexo I, para os bens por ventura adquiridos.**

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo:

Maico Rosa da Silva, Dirigente de núcleo de programas de informática – Todas as Secretarias e Setores da Administração Municipal;

Eduardo de Oliveira Luongo – FMHHTC.

Eduarda Ribeiro Oliveira – Câmara Municipal de Vereadores;

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias Municipais, FMHHTC e Câmara de Vereadores.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **10 (dez) dias úteis**.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.
6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos endereços abaixo especificados, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
 - 1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
 - 1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - 1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
 - 1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem

nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 14/2023**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica na Atas de Registros de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 11 de outubro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

Juliano Machado Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores

American TI Ltda
CNPJ 47.324.135/0003-38
(Futura contratada)

Microtécnica Informática Ltda
CNPJ 01.590.728/0009-03
(Futura contratada)

AR6 Licitações Ltda
CNPJ 43.727.845/0001-96
(Futura contratada)

Nedel Comércio Varejista e Atacadista de Informática Ltda
CNPJ 14.062.718/0001-17
(Futura contratada)

BX Distribuidora de Equipamentos Ltda
CNPJ 48.849.767/0001-16
(Futura contratada)

PPL Comércio e Serviços de Informática Eireli
CNPJ 09.200.360/0001-01
(Futura contratada)

Daniel Patrício da Silva Caetano
CNPJ 37.478.920/0001-20
(Futura contratada)

Repremig Representações e Comércio de Minas Gerais Ltda
CNPJ 65.149.197/0002-51
(Futura contratada)

Görgen Distribuidora Ltda
CNPJ 48.192.048/0001-75
(Futura contratada)

Bernardo Daniel
CNPJ 11.607.273/0001-15
(Futura contratada)

I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ 41.232.530/0001-42
(Futura contratada)